

EDITAL Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.283/2017 e Lei Municipal nº 1.550/2022, as quais dispõem sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Instrução Normativa nº 010/2015 e demais exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que tratam do tema;

Considerando o iminente RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS em toda Rede Municipal de Ensino e demais justificativas contidas no Decreto Municipal nº 557/2022 exarado pelo chefe do Poder Executivo que declara a situação de excepcional interesse público de modo a autorizar a contratação temporária;

Considerando também que o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público devem ser observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais,

E considerando, ainda, que os contratos temporários por prazo determinado de excepcional interesse público, com base na Constituição Federal e Lei Municipal acima mencionada, a serem firmados por esta municipalidade **vigorarão apenas durante o período de efetiva existência da situação ensejadora;**

Por todos os argumentos acima expostos, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que durante o **período de 16 a 18 de março de 2022**, estará realizando **Processo Seletivo Simplificado**, para provimento de **vagas temporárias (PROFESSOR – 40h)** junto a Rede Municipal de Ensino e formação de cadastro reserva conforme definido abaixo objetivando contratação temporária durante o exercício de 2022 desde que devidamente justificada e autorizada pelo Gestor Municipal, evitando assim a paralisação da prestação de serviços públicos essenciais.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Realização do Chamamento Público (Processo Seletivo Simplificado), instituída e nomeada através de ato da Secretaria Municipal



de Educação (Portaria nº 044/2022), conforme função, requisitos, áreas de atuação, número de vagas e vencimentos abaixo discriminados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de servidores por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da necessidade urgente e inadiável de substituir temporariamente servidores efetivos (PROFESSOR) durante seus afastamentos legais, devidamente justificados, tendo em vista o retorno das aulas presenciais de modo a promover a efetiva continuidade da prestação de serviços.

1.3 Esse processo seletivo é regido pelas Leis Municipais nº 1.283/2017 e 1.550/2022 e demais que posteriormente vierem às substituí-las, promovendo assim a adequação dos cargos existentes no âmbito desta municipalidade com as funções temporárias correlatas.

1.4 A Comissão designada na Portaria nº 044/2022 terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados, permanecendo vigente até que se conclua a seleção de todos os classificados no respectivo processo seletivo inclusive para possíveis substituições futuras.

1.5 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal – Portal do Município (www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) – link “Edital de chamamento nº 01/2022 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação” sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de um ano**, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos temporários derivados do presente processo seletivo, a priori, terão vigência de um ano, podendo ser renovados conforme previsão legal, ou rescindidos tão logo, cessem a situação ensejadora ao caso concreto.

1.7 A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas constantes neste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

2 QUADRO DE FUNÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	QUANTITATIVO DE VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
PROFESSOR– 40h	84 (oitenta e quatro) vagas + CR (3 vezes número de vagas)	Nível Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.886,24

3 ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

PROFESSOR-40h: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Demais atividades correlatas.

4 DAS FASES DE AVALIAÇÃO

4.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

CARGO	TITULAÇÃO
PROFESSOR – 40h	<p>Especialização (Pós – graduação) na área de Educação com Certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC – Ministério da Educação.</p> <p>Cursos: Certificados e diplomas de participação em Curso de Formação Continuada na área de Educação (congressos, cursos, seminários simpósios, conferências)</p>

4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PROFESSOR – 40 h	<p><u>Experiência como Professor Regente</u></p> <p><u>Iniciativa privada:</u> cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência na função e/ou cópia da Declaração emitida pelo RH – Recursos Humanos da Instituição de ensino.</p> <p><u>Administração Pública:</u> Ex – servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: Declaração contendo o período trabalhado, informando data de admissão e desligamento, especificando a função, expedida pelo RH do órgão ou Instituição de Ensino e/ou cópia do contrato celebrado.</p>
------------------	--

5 PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MAXIMO 10 (DEZ) PONTOS)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização Pós-Graduação na área de Educação com carga mínima de 360 horas	1,0 por diploma	2,0

Cursos de Formação continuada com carga mínima de 60h: certificados de conclusão	0,50 por certificado	2,0
Experiência como Professor Regente de Educação Infantil ou no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	1,0 por ano	6,0
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)		10,00

6 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;

c) tiver a maior escolaridade;

d) tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;

e) tiver idade mais avançada;

f) sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no site e placard da Prefeitura.

6.2 Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados/documentos ou declarações hábeis à comprovação conforme especificado neste edital.

6.3 Toda documentação (Diplomas, Certificados e Declaração de experiência) deverá ser entregue, por meio de cópias, NO ATO DA INSCRIÇÃO, a não entrega da mesma implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo, uma vez que impossibilita a avaliação por parte da comissão.

6.4 A declaração falsa ou inexata, bem como apresentação de documentos falsos, implicará na nulidade da inscrição, e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer época.

6.5 Não será considerado contagem de tempo concomitante, para fins de classificação.

7 DA PROVA DE APTIDÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

7.1 FASE 01– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO: Após devidamente classificados, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para efetivar a contratação de acordo com a demanda devidamente justificada pela Administração, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória do processo seletivo, momento em que deverão apresentar a documentação abaixo relacionada perante a Superintendência de Gestão de Pessoas, sob pena de eliminação:



- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante do PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado;
- b) Carteira profissional/Inscrição junto ao Conselho Regional Respectivo do Profissional ou órgão respectivo quando o cargo exigir;
- c) Certificado de conclusão de curso na área pretendida;
- d) Declaração se exerce cargo/função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- e) Declaração de compatibilidade de carga horária nos casos de acumulação permitida pela Constituição;
- f) Certificado de reservista;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Nada Consta (Certidão Negativa Criminal âmbito nacional);
- i) Número de Conta Corrente – Banco Itaú;
- j) 01 foto recente;
- k) Atestado Médico de Saúde Admissional;
- l) Hemograma;
- m) Certidão de Casamento;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- o) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- p) Outros a critério da Junta médica do município (Raio X de coluna, membros inferiores e superiores, caso julgar necessário).

7.2 Após convocado, o candidato aprovado para a vaga, **DEVERÁ se apresentar na Unidade Escolar designada, no prazo de 24 horas**, sob pena de eliminação.

7.3 FASE 02 – ESTÁGIO DE APTIDÃO: Ao entrar em exercício na função, o servidor passará por um período de adaptação de 03 meses, ficando a cargo do superior hierárquico (chefe imediato) a responsabilidade de **emissão de relatório mensal** à Superintendência de Gestão de Pessoas, informando a adaptação bem como convalidando a contratação; **Não sendo considerado APTO, terá seu contrato imediatamente rescindido.**

8 PRAZO PARA CONTRATAÇÃO: As contratações ocorrerão no decurso do exercício de 2022, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado, de acordo com o interesse público excepcional devidamente demonstrado e atestado pelo Gestor Municipal, bem como, serão os contratos temporários **imediatamente rescindidos** tão logo haja resolução da situação ensejadora a depender do caso concreto.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Ser Brasileiro, estar em pleno gozo dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, ser maior de 18 anos e ter habilitação comprovada e compatível com a função almejada.

9.1 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

9.2 Cumprir as determinações deste edital.

10 NÃO será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Águas Lindas de Goiás.

11 DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **16 a 18 de março de 2022**, presencial, na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE JESUS LEITE** (Quadra 15 Lote 01 A/E JARDIM QUERÊNCIA) ao lado da **PREFEITURA MUNICIPAL**, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

11.2 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples.

11.3 O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração.

11.4 No ato da **INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CÓPIA DO CURRÍCULO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA À FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, AOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, EM ENVELOPE, DEVIDAMENTE **IDENTIFICADO, INDICANDO NOME, CPF, FUNÇÃO A QUE CONCORRE, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**.

11.5 Só serão avaliados os currículos/documentação entregues no período estipulado no subitem 11.1.

11.6 Não serão cobradas taxas de inscrição.

11.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o Currículo *Vitae* que não estiver de acordo com as regras deste edital e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

11.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado final da seleção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e divulgado na Imprensa Oficial do Município o placard da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura/Portal de transparência.

13 São condições para a contratação

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação especificada no item 7.1 deste edital;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

14 DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA: A designação em caráter excepcional e temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação



de serviço entre o profissional e a Secretaria Municipal de Educação durante o período que perdurar a situação ensejadora.

15 DO OBJETO: Processo Seletivo Simplificado de classificação por meio de provas para contratação de profissionais para suprir a necessidade temporária até a resolução da situação ensejadora, dando continuidade à Prestação de serviços junto as atividades desempenhadas através da Rede Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação.

16 PRAZO DO EDITAL: O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação de seu resultado, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado uma vez, por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17 DO REGIME DISCIPLINAR: Os referidos contratos terão regime administrativo, aplicando-se aos mesmos subsidiariamente as disposições contidas na Lei Municipal nº 385/2003 (Estatuto do Servidor) naquilo que for pertinente ao caso concreto.

18 DA PUBLICAÇÃO: Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada da divulgação deste Edital, em especial no site deste Governo, **no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, bem como publicação em jornal de grande circulação** em atendimento a alínea d, I, art. 20 da IN 00015/2012 do TCM/GO. Este procedimento será em forma resumida e sucinta.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

I - Os contratos temporários serão imediatamente rescindidos tão logo, cesse os motivos que justificam a excepcionalidade.

II - Os termos de Contrato poderão a critério da Administração, e com comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ser rescindido unilateralmente pelo Contratante.

III - Nos casos de rescisão do presente contrato por parte do contratado, esta somente poderá ocorrer após comunicação prévia, expressa ao Contratante, com antecedência de 05 (cinco) dias.

IV - Considerando a relevante natureza dos serviços contratados, quaisquer situações que configurem a descontinuidade dos mesmos, por negligência, ação ou omissão, imperícia, descumprimento de carga horária contratada, ensinará em apuração de responsabilidades nas esferas administrativas, cíveis e/ou criminais com as respectivas sanções legais.

20 DOS RECURSOS – Os recursos e/ou requerimentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da efetiva publicação do ato questionado, endereçado à comissão do processo seletivo.

21 DAS RELAÇÕES JURÍDICAS- Em relação ao Regime Previdenciário, aplica-se aos profissionais contratados, o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsão da Lei Federal 8.213 de 14 de julho de 1991.



22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial do município.

22.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

22.3 A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

22.4 A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

22.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo ser orientado pela assessoria jurídica do Município, no que tange as questões legais.

22.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Águas Lindas de Goiás/GO, 14 de março de 2022.



EVANDRO JOSE SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.237/2021